



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1636/2022

“Altera o ANEXO I da Lei Municipal 763/2013 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal 763/2013, em referência a Diária de Campo que passará a vigora conforme tabela abaixo:

Diária de Campo	R\$ 67,00
-----------------	-----------

DIÁRIA/INDENIZAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Coordenador Campanha	R\$ 67,00	Pode receber até (60) sessenta diárias/indenização por campanha, uma diária/indenização por dia de deslocamento a zona rural.
Vacinador	R\$ 67,00	Uma diária/indenização por dia de deslocamento a zona rural (até o limite de 60 diárias de campo)
Motorista	R\$ 67,00	Uma diária/indenização por dia de deslocamento a zona rural, (até o limite de 60 diárias de campo)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000 – Buritis – RO
Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44
semgov@buritis.ro.gov.br